

Clube Natação da Amadora

Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO 33 ANOS DE ATIVIDADE DO CLUBE NATAÇÃO DA AMADORA

CONTRAENTES:

Clube Natação da Amadora, com sede no **Complexo de Piscinas da Reboleira na Rua Dr. José Pontes, 2700-206 Amadora**, pessoa coletiva n.º **501 353 453**, aqui representado pelo Presidente da Direção, **Dr. Alcides Alberto Neves de Matos**, adiante designada abreviadamente, por **CNA**;

Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, com sede na Av. Alexandre Salles (Escola Secundária da Amadora), pessoa coletiva n.º **600 074 340**, aqui representado pelo **Diretor do Agrupamento, Prof. Francisco Marques**, adiante designado, abreviadamente por **Agrupamento**.

ACORDO:

1. **O CNA** prestará aos alunos de todas as Escolas integradas no **Agrupamento** referido, aos Professores e outros funcionários, bem como aos respetivos familiares de linha direta, identificados como tal, o conjunto de serviços de prática desportiva conforme descrição constante nos **Anexos 1 e Anexos A e B**, nas condições neles enunciadas;
2. Alunos do Agrupamento que sejam já atletas federados do CNA, não estão abrangidos por este protocolo.
3. O CNA disponibilizará gratuitamente 10% do total de inscrições realizadas através deste protocolo de cooperação para a inscrição dos alunos do Desporto Escolar do Agrupamento.
4. Em contrapartida da cooperação prestada pela **CNA**, o **Agrupamento** compromete-se a:
 - a) Dar conhecimento oportuno e generalizado aos alunos do **Agrupamento** através dos meios que entender, em especial, através dos Professores das atividades de educação física, de onde destacarão a importância das atividades aquáticas no desenvolvimento da pessoa humana;

- b) Ter informação no site do **Agrupamento** deste protocolo durante a duração do mesmo;
5. Os contratos que venham a ser firmados, no âmbito deste acordo apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo deles qualquer responsabilidade para o **Agrupamento**;
6. A cessação deste acordo, qualquer que seja a causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera o **CNA** de cumprir pontualmente os contratos individuais celebrados que estejam em curso de execução;
7. O presente contrato é válido para o ano letivo de 2014-2015, renovando-se, automaticamente, por períodos de um ano, a partir de Setembro de 2015, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito até 60 (sessenta) dias antes do seu termo de qualquer das renovações.

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes deste Protocolo.

Lisboa, 31 de Julho de 2014

Pela Direção do **CNA**

Pelo Diretor do **Agrupamento**

Anexo 1: condições

ANEXO 1:

Entre o **Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa** e **Clube Natação da Amadora** é celebrado um acordo de Vantagens, que abaixo se designa por PROTOCOLO COOPERAÇÃO, para aquisições de serviços de natação, nas suas instalações em:

Complexo de Piscinas da Reboleira	– Av. Dr. José Pontes	2720-206 Amadora
Complexo de Piscinas da Damaia	– Av. Gorgel do Amaral	2700-267 Amadora
Piscina da Venteira Piscina de Alfoanelos	Travessa da Barroca Largo João das Regras	2720-058 Amadora 2720-483 Amadora

PROTOCOLO

1. **Desconto de 25%** sobre o Preço de Tabela na inscrição.
2. **Desconto de 20%** sobre o preço de tabela nas mensalidades, para as atividades aquáticas de Natação e Hidroginástica, para vários escalões etários e, nos horários disponíveis, de acordo com os **Anexos A e B** juntos;
3. Disponibilização de piscina, durante uma manhã, sem custos de reembolso de despesas, na obtenção de pacotes de 150 utentes, incluídos no protocolo;
4. Estas vantagens serão disponibilizadas aos alunos, professores e funcionários do **Agrupamento** e seus familiares diretos, identificados como tal.

Amadora, 21 de julho de 2015

Pela Direção do **CNA**

Pelo AEPAP